

LEI Nº 08/83

Ovaldo Pereira Bonfim, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, -

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica concedido no corrente exercício, um abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da taxa de Construção, Conservação e melhoramento de Estradas de Rodagem ao contribuinte que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes: 1º semestre até 30 de junho; 2º semestre até 30 de setembro.

Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de março de 1.983.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SECRETARIO DA PREFEITURA.